



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 064/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
EXECUTIVA DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE LOGRADOURO - PB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 453/2025 que dispõe sobre o incentivo variável do componente de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração Executiva de Atenção à Saúde de Logradouro, composta por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito.

Art. 2º - A composição da Comissão deverá ser a seguinte:

- I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - 01 (um) enfermeiro(a) ou médico(a) da Estratégia Saúde da Família — ESF;
- III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) membro dos Agentes Comunitários de Saúde;
- V - 01 (um) membro Odontólogo da Estratégia de Saúde Bucal;
- VI - 01 (um) membro da Equipe eMulti;
- VII - 01 (um) membro representante da coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar estratégias de atenção à saúde no município;
- II - Propor ações de melhoria na atenção primária e na Estratégia Saúde da Família (ESF);
- III - Monitorar e avaliar as ações de saúde desenvolvidas;
- IV - Articular com diferentes setores e profissionais para garantir a integração dos serviços de saúde;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- VI - Acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas pelo SUS no município.

Art. 4º - Os membros indicados para compor a Comissão são:

- I – Maria Rafaela de Melo Texeira - Secretaria Municipal da Saúde;
- II – Ana Raquel Ferreira Gomes - Estratégia Saúde da Família (ESF);
- III – Eduardo da Silva Lemos - Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Anelita Fabrício da Silva Marinho - Agente Comunitário de Saúde;
- V – Maria do Rosário da Silva Flor Candido - Estratégia de Saúde Bucal;
- VI – Layse Galvão Toscano Meira - Equipe eMulti;
- VII – Marineide Soares dos Santos Silva - Atenção Primária à Saúde.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 03 de abril de 2025.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 065/2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO NOTURNO DE FUNCIONAMENTO DO PSF I – AGRIPINO DA COSTA FRAZÃO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 198, da Constituição da República, que dispõe como diretriz dos serviços de saúde: “...*atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais...*”;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a existência de uma parcela da população economicamente ativa, cujos horários de trabalho não proporcionam possibilidades plenas de acessibilidade aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de funcionamento para o atendimento noturno do PSF I – Agripino da Costa Frazão do Município e organizar a escala de trabalho dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, o atendimento noturno na Atenção Primária à Saúde no Município de Logradouro - PB, que ocorrerá no PSF I – Agripino da Costa Frazão.

Art. 2º – O atendimento noturno ocorrerá de 17:30 (dezessete e trinta) às 22:00 (dez) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e datas decretadas como ponto facultativo.

Art. 3º – O atendimento noturno será realizado por 01 (uma) equipe de Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo Único. A escala das equipes do atendimento noturno será montada pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá sofrer alterações conforme a necessidade de atendimento da demanda e/ou ajustes no fluxo de atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**


Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 03 de abril de 2025.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional